



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

CONTRATADA: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO PARA REPOR O ESTOQUE DE MATERIAIS PERMANENTES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e a empresa **2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI**, estabelecida na rua José Bonifácio Mendes, nº 135, Jardim dos Comerciantes, município de Belo Horizonte/MG, CEP 31640-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.476.378/0001-24, representada neste ato por **MARIA DA GRAÇAS CARVALHO OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº nº M-758. 561, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 009.503.056.-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 22.0.000016033-8, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022**, bem como da **ARP nº 1/2022**, do EXÉRCITO BRASILEIRO - ARSENAL DE GUERRA DO RIO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário para a Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais, bem como para repor o estoque de materiais permanentes, conforme as condições estabelecidas no Edital identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 41.498,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Mesa Angular. Dimensões 1300x1300x740 mm	10	R\$ 1.527,06	R\$ 15.270,60
13	Mesa Angular. Dimensões 1500x1500x740 mm	10	R\$ 1.637,31	R\$ 16.373,10
18	Mesa de reunião retangular. Dimensões: 2000x1200x740mm	3	R\$ 1.709,96	R\$ 5.129,88
27	Mesa de canto. Dimensões: 600x600x350mm	10	R\$ 472,54	R\$ 4.725,40
VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO				R\$ 41.498,98

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correm por conta dos recursos orçamentários contidos no programa de trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 449052 – subitem 42 – Mobiliário em Geral - Plano Interno: INV MOVEIS, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, conforme a Nota de Empenho 2022NE000565, emitida em 22/11/2022 no valor de **R\$ 41.498,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Controle Patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte forma (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2 . Os bens devem ter garantia fornecida pelo licitante, contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 1 ano, a contar do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega de todos os itens deve ocorrer até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

8.2. O material será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no ato da entrega, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3. O material será recebido definitivamente pelo Fiscal do Contrato, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado, após a comprovação da realização do objeto contratual nos moldes desejados pelo Contratante.

8.4. Os materiais deverão ser entregues no Anexo II, deste Regional, situado na Rua 25-A, 521, Setor Aeroporto, Goiânia - GO – 74.070-150.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representantes formalmente designados, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

9.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

9.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

9.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas, nos termos da Portaria nº 276/2018 - PRES.

9.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (ID 0404779, p. 32/33).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (ID 0404779, p. 35).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da

certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Administração cabem recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

16.1.2. rescisão do CONTRATO.

16.2. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.3 - A autoridade superior deve proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexado ao Processo SEI nº 22.0.000003797-8.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
CONTRATANTE

Assinatura eletrônica
MARIA DA GRAÇAS CARVALHO OLIVEIRA
2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Aquisições dos mobiliários registrado no Anexo I deste TR para a Secretaria do Tribunal, Cartórios Eleitorais, bem como para repor o estoque de materiais permanentes deste Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste instrumento se enquadra como aquisição de bens de uso comum.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visa atender as demandas das diversas unidades deste Regional e dos Cartórios Eleitorais do Estado, bem como repor o estoque.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada na Lei nº 8.666/1993.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2016-2021: OE.007 - Aperfeiçoar a Gestão de Contratações na Justiça Eleitoral: utilizar os recursos disponíveis e otimizar sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

5. META A SER ALCANÇADA

5.1. Objetiva-se com a pretensa aquisição o atendimento das necessidades das Zonas Eleitorais e das Unidades Administrativas deste Regional e repor o estoque de materiais permanentes.

6. DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO

6.1. Aquisição dos mobiliários e eletrodomésticos nos quantitativos e especificações registradas no Anexo I deste Termo.

7. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá estar em situação regular perante os órgãos competentes e devidamente autorizada a fornecer os bens enumerados neste termo de referência.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Contratada deverá fornecer os mobiliários e eletrodomésticos objeto deste termo de referência, devendo promover a entrega no endereço designado pelo TRE-GO.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Compete à Administração acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representantes formalmente designados, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

10.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas, nos termos da Portaria nº 276/2018 - PRES.

10.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Controle Patrimonial.

11.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Ofertar valores para os bens considerado incluso o frete de entrega;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.6. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos bens, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

12.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

12.9. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar os mobiliários;

12.10. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação;

13. DA PROPOSTA

Não se aplica.

14. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1 Por se tratar de um atendimento a uma demanda que não foi prevista anteriormente, registre-se que a mesma não consta no Plano Anual de Contratações.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

15.1 O valor total foi estimado em R\$ **151.354,98 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme preços obtido na Ata de Registro de Preços nº 18/2022, do Exército Brasileiro/Arsenal de Guerra do Rio, devidamente convalidada por propostas de preço obtidas por meio de contratações públicas similares, conforme mapas comparativos de preços indicados no documento ID (0406447)

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os materiais deverão ser entregues no Anexo II, deste Regional, situado na Rua 25-A, 521, Setor Aeroporto, Goiânia - GO – 74.070-150.

16.2. A entrega deverá ser agendada com a Seção de Controle Patrimonial, pelo telefone (62) 3920-4171 ou 4219 com os servidores Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José, no horário das 12h00 às 18h00.

17. RECEBIMENTO

17.1. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

17.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo;

17.1.2. Definitivamente, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.

17.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato a entrega dos bens a serem adquiridos ser imediata e integral.

17.3.1. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras, estando assim vinculada as regras do art. 55 da Lei n. 8666/93.

17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18 – Prazos de Entrega:

18.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

19. Da Garantia

19.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

20. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 8666/1993, dentre as quais:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Goiânia, 6 de novembro de 2022.

Janeide Alcântara Manzan Mazo
Chefe da Seção de Controle Patrimonial

ANEXO I - Termo de Referência

Item	Descrição/especificação	Quantidade
1	CADEIRA DIRETOR, ENCOSTO EM TELA COM APOIO DE CABEÇA Cadeira de escritório, giratória operacional no mínimo do tipo A, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962:2018, com, no mínimo, espaldar alto e apoio de cabeça. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, inclinação sincronizada de assento e encosto, altura e ângulo do apoio de cabeça, altura, profundidade e largura dos braços. Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno ou poliamida injetados em alta pressão, com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares. Possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 10 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 560 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 430 mm. Apoio de cabeça estruturado em termoplástico e revestimento em tela flexível, com dimensões mínimas de 260 mm de largura e 110 mm de extensão vertical. Com no mínimo, ajustes em altura, e angular. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, OU em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Mecanismo de reclinção do assento e do encosto do tipo sincronizado, construído em materiais de engenharia tais como aço com pintura eletrostática a pó e/ou alumínio injetado e/ou resina de engenharia de alta resistência, com tensão auto ajustável (do tipo peso-pessoa), com no	20

	mínimo 03 pontos de parada e equipado com sistema anti-impacto (sistema de segurança que impede o choque o encosto contra as costas do usuário). Duas alavancas, sendo uma para liberação ou trava do sistema de reclinção e outra para acionamento da coluna da cadeira (pistão). Apoia braços com regulagem de altura, profundidade e largura, com estrutura vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina e apoio superior em PU de pele integral injetado ou Termoplástico TPU ou ainda em termoplástico elastômero, com largura mínima de 80 mm e comprimento mínimo de 230 mm, com múltiplos pontos de parada para o ajuste de altura (acionado por botão), além de ajustes de largura e profundidade do apoio. Carenagem do braço injetada em polipropileno. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas arcada em formato piramidal e injetada em resina de engenharia poliamida sendo a porção superior das patas texturizada e, na porção inferior, dotada de aletas de reforço estrutural. Rodízios: de duplo giro do tipo "W" ou do tipo "H" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Cor preta.	
2	CADEIRA OPERATIVA COM ENCOSTO TELADO Cadeira operativa com encosto telado. Encosto em tela flexível de dupla frontura à base de poliéster na cor preta com gramatura mínima de 250 g/m2 estruturado em quadro injetado em resina termoplástico de alto desempenho com adição de fibra de vidro, com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, sendo interligado ao mecanismo através de uma lâmina de aço com dobras e/ou nervuras de reforço estrutural, com espessura mínima de 6,0 mm e largura mínima de 50 mm, com acabamento em pintura eletrostática à pó e com acabamento através de coluna injetada no mesmo material termoplástico em alta pressão, com textura suave, não corrugado (sanfonado), sendo que não ficam aparentes e nem acessíveis ao usuário os parafusos de fixação, também na cor preta. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com, no mínimo, 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar operacional, de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 450 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento	52

estruturado em chassi de compensado multilaminado ou injetado em termoplástico nervurado, anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos na cor preta. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento.

Revestimento do assento em tecido de poliéster trama crepe com gramatura mínima de 270 g/m² de cor a escolher dentre a cartela de cores do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm. Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, confeccionado em elementos estruturais robustos como aço carbono e/ou alumínio injetado e/ou resinas de engenharia injetadas em alta pressão. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado e sistema de frenagem por freio fricção, e o usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 15 graus (mínimo). Braços com regulagem de altura, na cor preta, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou ainda em aço carbono com pintura eletrostática a pó, e carenagem do braço injetada em polipropileno, bem como a alma do apoia. Tal apoia braço deve ser injetado em termoplástico na cor preta. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com DIN 4550 ou DIN EN 16955:2017 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm, sendo a caixa externa do pistão pintada na cor preta. Base de cinco patas arcada de cinco hastes em patas de aço carbono de seção retangular ou semioblunga ou quadrada com altura mínima da viga da pata de 35 mm com tratamento por meio de pintura eletrostática de cor preta e capa injetada em PP de cor preta para recobrimento de toda a porção superior das patas. Rodízios de rodas duplas com duplo giro, diâmetro das rodas de nylon de 48 mm no mínimo, com eixos horizontal e vertical em aço carbono com tratamento galvânico e fixação à bases em uso de buchas plásticas ou solda, tal sistema de fixação se utiliza de um anel elástico metálico que prolonga a durabilidade de fixação do eixo

	vertical do rodízio e facilita eventuais necessidade de troca ou manutenção dos rodízios. Cor preta.	
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO. DIMENSÕES 1300X1300X740MM Mesa angular medindo 1300x1300x600x600x740mm. Superfície constituída em mdp ou mdf de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de pvc de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de pvc de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt em todo seu perímetro. Dotadas com 03 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Pannel frontal em madeira mdp ou mdf de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de pvc de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, r20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca m8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "u" medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura m8x25 sextavado. Calha para passagem de cabiamento instalada em ambos os lados da mesa, unindo o pé lateral a coluna de canto de forma estrutural. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. (variação máxima de 5% nas medidas). Cor cinza cristal.	10
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO. DIMENSÕES 1500X1500X740MM Mesa angular medindo 1500x1500x600x600x740mm. Superfície constituída em mdp ou mdf de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de pvc de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em	10

	fita de pvc de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt em todo seu perímetro. Dotadas com 03 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Pannel frontal em madeira mdp ou mdf de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de pvc de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, r20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca m8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "u" medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura m8x25 sextavado. Calha para passagem de cabiamento instalada em ambos os lados da mesa, unindo o pé lateral a coluna de canto de forma estrutural. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. (variação máxima de 5% nas medidas).	
5	MESA DE CANTO. DIMENSÕES 600X600X350MM Mesa de canto medindo 600x600x350mm. Superfície confeccionado em mdf com 25mm de espessura, pintado na face superior e inferior em tinta pu-lbr/30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco na cor preta; bordas chanfradas e arredondadas a 180 graus com o mesmo acabamento. Estrutura em tubo de aço com seção oblonga (50x25)mm, formato trapezoidal, fosfatizado, pintado em epoxi-pó. Fixada ao tampo com parafusos e buchas tipo zamak ou similar e dotadas de sapatas estabilizadoras em poliuretano integral. (variação máxima de 5% nas medidas).	10
6	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR. DIMENSÕES 2000X1200X740MM (2 DE COR CINZA CRISTAL E 1 DE COR CARVALHO MUNIQUE Mesa de reunião retangular medindo 2000x1200x74mm. Superfície constituída em mdp de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão	3

texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de pvc de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Um painel frontal em mdp com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão com bordas em pvc extrudado de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Uma calha central para passagem dos cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm r20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 600x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca m8. Entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm. Ambas as tampas deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e descida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "u" medindo 600x43x15mm. Acabamento das bordas em fita de pvc coladas a quente pelo sistema holt-melt. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. (variação máxima de 5% nas medidas).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 14/12/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Carvalho Oliveira, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0429939** e o código CRC **1D9E7874**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)